



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Administração

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019-MDR

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, por meio da Subsecretaria de Administração, e por seu Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO de empresas para credenciamento voltado à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, visando uma futura locação de imóvel para abrigar unidades do MDR, conforme consta nos autos do processo nº 59000.028326/2019-62, nas condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, visando uma futura locação de imóvel para abrigar Unidades Administrativas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR que demandam relocação, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida está motivada pela junção dos antigos Ministérios das Cidades e da Integração Nacional no denominado Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, criado a partir do Decreto n.º 9.666, de 2 de janeiro de 2019 e alterado pelo Decreto 9.688, de 23 de janeiro de 2019. A criação do MDR implicou na necessidade de unificar a equipe de trabalho, a qual está atualmente dispersa em edifícios antes ocupados pelas duas pastas extintas.

2.2. O edifício a ser locado deve ser complementar à sede do MDR localizado no Bloco E da Esplanada dos Ministérios. Dessa forma, busca-se reunir as equipes que hoje se encontram dispersas: no Edifício Telemundi II, localizado no Setor de Autarquias Sul, no Edifício Celso Furtado, localizado na Asa Norte e em áreas do complexo da Agência Nacional de Águas, localizado no Setor Policial Sul.

2.3. Ainda, com a unificação da equipe de trabalho em um único edifício almeja-se a redução com gastos de aluguel. Busca-se, ainda, uma possível redução dos gastos com deslocamento e com a infraestrutura ocupada, a saber, manutenção predial, limpeza e conservação, vigilância patrimonial, brigada, entre outros.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que normativa licitações e contratos da Administração Pública, orientações da Advocacia-Geral da União, disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18/12/1991, que "Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012, que "Estabelece, no âmbito do Poder Executivo

federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens”, no Decreto nº 8.540, de 10/10/2015, que “Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos”, na Portaria do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 249, de 13/06/2012, que estabelece normas complementares para cumprimento do Decreto nº 7.689/2012, bem como ao estipulado neste Edital de Chamamento Público.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

4.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do **Anexo 1 – Caderno de Especificações Técnicas**.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste documento e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos

5.2. Não poderão participar deste certame:

5.3. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.4. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MDR;

5.5. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais, municipais ou distritais, considerados a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

6. **DO LAYOUT**

6.1. Após a assinatura do contrato, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layout dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao MDR e aos órgãos distritais.

6.2. Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do MDR.

6.3. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas. Salienta-se que mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal.

7. **DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas serão recebidas até às 18h, horário de Brasília, do dia 27/12/2019, no Protocolo da MDR, sito à SGAN 906, Mod. F, Ed. Celso Furtado, Pilotis, em Brasília/DF, CEP: 70790-060, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **“À Coordenação de Licitações e Contratações - COLIC/CGSL/SAD – Proposta para**

Locação de Imóvel”.

7.2. Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item 7.1 acima.

7.3. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

7.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

7.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

7.6. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

7.7. A análise e seleção da proposta será realizada por comissão formada por servidores do MDR.

7.8. Os critérios de avaliação das propostas seguem o disposto no item 13. do Anexo I deste Edital:

13.2 Os critérios de avaliação técnica serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

13.3 A classificação e seleção da melhor proposta levará em consideração os custos diretos e indiretos de ocupação do imóvel, seu estado de conservação, idade, localização, entre outros critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo MDR.

13.4 Serão passíveis de desclassificação as edificações que não atenderem aos critérios de obrigatoriedade previstos no item 1.2 e propostas fora dos moldes determinados no item 12.1.

13.5 A Comissão poderá requerer a complementação de informações sobre as propostas submetidas. Nesse caso, os proprietários ou representantes terão 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento do requerimento para complementar suas propostas, sob pena de serem desclassificadas.

7.9. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo MDR, as propostas deverão ser apresentadas conforme Anexo III deste Edital e em conformidade com o apresentado no item 12 do Anexo I deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente Chamamento Público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel pela Caixa Econômica Federal e/ou de engenheiros credenciados, custeado pelo MDR, será iniciado o processo de locação do imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

8.2. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

8.3. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

8.4. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo MDR.

8.5. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles

que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;
- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- f) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- g) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
- h) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
- i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- j) Prova de Regularidade perante a Fazenda Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos).

8.6. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 8.3 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do MDR.

8.7. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e de seus equipamentos, contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

8.8. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

8.9. As plantas, layout, os projetos elétricos, lógica, hidrossanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*, preferencialmente em meio eletrônico (PDF).

9. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue, mediante a disponibilização das chaves no prazo, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo MDR.

9.2. Quando da confirmação pelo MDR de que todas as condições pactuadas foram cumpridas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo MDR, observado o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

9.3. Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária layout contendo as seguintes informações:

- a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
- c) alocação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;

d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

10.2. Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

10.3. O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

10.4. O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos arts 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

11. ANEXOS

0.1. Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Credencial;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Acordo (tributos e encargos acessórios).

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

ROMEU MENDES DO CARMO

Subsecretário de Administração do MDR



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Administração**, em 10/12/2019, às 18:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654362** e o código CRC **DFECA12E**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Suporte Logístico

Coordenação de Infraestrutura

Divisão de Gestão Operacional

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Referência: 59000.028326/2019-62

Este documento tem o objetivo de estabelecer critérios técnicos para recebimento de propostas de locação de prédios ou conjunto de prédios que comportem os setores deste Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme solicitação verificada nos documentos 1610442 e 1614940.

1. DO EDIFÍCIO

1.1. O imóvel deverá estar com a toda a infraestrutura de serviços básicos indispensáveis que suporta uma edificação, referente ao sistema viário, saneamento (sistema de esgoto e de distribuição de água) e de fornecimento de energia da localidade totalmente concluída no momento da entrega das chaves, e em condições de operação.

1.2. O imóvel deve atender às seguintes exigências:

1.2.1. No caso de edifício com mais de um andar, disponibilizar ao MDR andares consecutivos para as áreas de escritório;

1.2.2. Em caso de espaços localizados em prédios de um mesmo complexo/condomínio, solicita-se que os edifícios sejam complementares e próximos, para que seja possível otimizar os recursos e as movimentações de pessoas e bens;

1.2.3. Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de telefonia já constituídas e em acordo com as respectivas normas técnicas;

1.2.4. A área a ser locada não deverá ser em sua totalidade em subsolo ou subsolo aflorado, ou seja, o espaço destinado a escritório deve ser no nível térreo ou superior;

- 1.2.5. Área edificada (A_e) entre, aproximadamente, 12.000 m² e 16.000 m², de forma que:
- 1.2.5.1. Para fins de cálculo da área edificada (A_e), deve-se considerar espaços destinados a escritório, depósitos, manutenção predial, nobreak, gerador, entre outros, sem considerar as áreas de garagem (A_g);
- 1.2.5.2. Para o cálculo do custo unitário, em R\$/m², será considerado o valor total da proposta, em relação a Área total (A_t) ofertada, incluindo vagas de garagem;
- 1.2.5.3. Dessa forma, entende-se como área total o somatório da área edificada e da área de garagem, $A_t = A_e + A_g$.
- 1.2.6. Atender as normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050/2015, com vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, gestantes e idosos;
- 1.2.7. O imóvel não deverá ter mais que 10 anos de uso, ou deve ter passado por reforma estruturante nos últimos 10 anos;
- 1.2.8. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em um prazo máximo de até 90 dias (noventa) dias;
- 1.2.9. Possuir espaço onde seja possível montar sala com dimensões de 15x12m e painel com, aproximadamente, 4 metros de altura;
- 1.2.10. Possuir auditório com capacidade mínima para, aproximadamente, 150 pessoas.

2. LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

- 2.1. Quanto a localização, tem-se como requisitos para o Edifício:
- 2.1.1. Estar localizado, no máximo, a uma distância de 12 km do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;
- 2.1.2. Estar atendido pela rede de transporte público regular do Distrito Federal, cujas paradas ou acessos devem distar até 600 metros do acesso principal do prédio, sendo necessária a existência de pelo menos uma linha de ônibus ou metrô que sirva à Rodoviária do Plano Piloto;
- 2.1.3. Possuir acesso à Infovia Metropolitana do Governo Federal em Brasília;
- 2.1.4. Desejável que tenha no seu entorno oferta de serviços de alimentação (restaurantes e lanchonetes), serviços bancários, entre outros;
- 2.1.5. Desejável que seja atendido com estacionamento público nas proximidades;
- 2.1.6. Possuir vias de acesso pavimentadas;
- 2.1.7. Situar-se em local atendido pelo sistema de coleta seletiva de lixo (resíduos recicláveis).

3. QUALIDADE DO ESPAÇO INTERNO

- 3.1. Quanto aos espaços internos, tem-se como requisitos:
- 3.1.1. Vãos amplos e livres, permitindo melhor aproveitamento do espaço com os mobiliários existentes, que em sua maioria são estações de trabalho que acomodam em média de 4 e 6 pessoas;

- 3.1.2. Espaços concebidos com observância das leis e normas técnicas pertinentes:
- 3.1.2.1. Normas técnicas da ABNT – NBR 9050 e NBR 9077;
 - 3.1.2.2. Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (DF);
 - 3.1.2.3. Normas do Código de Obras do DF, o Decreto Nº 39.272, de 02 de agosto de 2018 ;
 - 3.1.2.4. Às normas técnicas existentes para dimensionamento de ambientes, como os sanitários, vestiários, refeitórios, etc;
 - 3.1.2.5. E outros normativos que se aplicarem.
- 3.1.3. A fim de viabilizar o aproveitamento de divisórias e mobiliários, a altura do pé-direito nas áreas destinadas a escritórios deverá ser de, preferencialmente, 2,60 m (do piso ao forro);
- 3.1.4. Deverá existir um espaço de recepção na entrada principal, e o acesso aos andares deverá ser em local que tenha infraestrutura para controle de acesso, ou onde seja possível instalá-las;
- 3.1.5. Possuir, no mínimo, uma copa em cada andar, equipada com pia, torneira, tomadas de energia (220V) e espaço suficiente para a colocação de geladeira, cafeteira, purificador de água e forno de micro-ondas;
- 3.1.6. O edifício deverá disponibilizar local adequado para comportar o Grupo Gerador, Nobreak e Data Center/sala cofre/sala, ventilação, climatização e/ou isolamento acústico, se for o caso;
- 3.1.7. Atender às prescrições estabelecidas em códigos de edificações, leis ou normas federais e distritais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas, telefonia e do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, bem como apresentar a Carta de Habite-se;
- 3.1.8. O proprietário deverá fornecer os projetos *as built* do prédio para que seja possível realizar inspeções e manutenção predial;
- 3.1.9. Possuir auditório dimensionado para, aproximadamente, 150 pessoas com climatização, isolamento acústico, e todas as instalações necessárias para seu funcionamento.

4. INFRAESTRUTURA E ACABAMENTO

- 4.1. A edificação deverá ser entregue com acabamento pronto incluindo forro, piso, pintura e luminárias completas.
- 4.2. Disponibilizar estacionamento, preferencialmente, de acordo com o Decreto Nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que determina no mínimo 1 vaga de estacionamento de veículos para cada 50 m² de área construída.
- 4.3. É fundamental que os acabamentos estejam em bom estado de conservação.
- 4.4. A edificação deverá ter áreas com lajes projetadas e preparadas, ou equivalente, para suportar sobrecargas decorrente de equipamentos como: nobreak, data center, arquivos, depósitos, máquinas de manutenção, entre outros.
- 4.5. A área destinada para os equipamentos de informática como nobreak, data center e racks, deverão possuir piso elevado.

- 4.6. As paredes deverão ser em alvenaria e/ou drywall.
- 4.7. As áreas molhadas (copas, banheiros e áreas de serviço) deverão ser revestidas com cerâmica e/ou outro material que resista à umidade. Os demais ambientes poderão ser pintados com tinta lavável dos tipos PVA, acrílica, lisa, preferencialmente, na cor branca, ou possuir outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura.
- 4.8. Copas com bancada de material resistente a água.
- 4.9. Possuir banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências do Código de Obras da Cidade, inclusive os de acessibilidade. Sobre banheiros, tem-se ainda:
 - 4.9.1. Em caso de prédios em condomínios, em que os banheiros sejam localizados em área compartilhada, devem ser disponibilizar todos os itens para pleno funcionamento dos banheiros;
 - 4.9.2. Disponibilizar lavatórios com ou sem colunas ou apoiados em tampos de material resistente a água;
 - 4.9.3. Possuir janelas de ventilação ou sistema de exaustão nos banheiros.
- 4.10. O teto das áreas internas das salas, em cor clara, preferencialmente branco, deverá ser em forro de fibra mineral, gesso acartonado, modulares fixos e/ou removíveis, contanto que haja uma área mínima entre o forro e a laje que viabilize a manutenção predial.
- 4.11. Ausência de trincas, fissuras, vazamentos, infiltrações, manchas em pisos, forros e paredes.
- 4.12. Possuir fachadas em perfeitas condições de apresentação.
- 4.13. O edifício deverá permitir que o MDR realize a sinalização e identificação visual do órgão em fachada externa ou outro local a ser definido conjuntamente, conforme padrão utilizado pelo MDR para facilitar a identificação para o público externo.
- 4.14. Apresentar iluminação e ventilação natural.
- 4.15. Possuir elevadores em número suficiente para atendimento ao transporte diário de uma população fixa de, aproximadamente, 1100 pessoas, inclusive de portadores de necessidades especiais, dimensionados de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 207/1999, ABNT NBR 5665/1983, ABNT NBR NM 313/2007 e NBR 13.994/2000 da ABNT e demais normas correlatas, bem como para atendimento ao transporte de cargas, exceto para imóveis com área total em pavimento térreo.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

- 5.1. A partir do programa de necessidades e do Layout fornecidos pelo MDR, deverão ser elaborados e executados pelo proprietário os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e tomadas da rede comum (TUGs) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes.
- 5.2. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) deverão ser executadas de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas da ABNT, em particular:
 - 5.2.1. NBR-5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 5.2.2. NBR-5.413 - Iluminância de Interiores;

5.2.3. NBR-6880 – Condutores de cabos isolados e;

5.2.4. NBR-7288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (pvc) ou polietileno (PE) para tensões de 1 KV a 6KV.

5.3. A instalação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.1. Medição individual de energia elétrica para as áreas ofertadas por meio de relógio medidor;

5.3.2. Alimentação dos quadros da edificação derivada diretamente da subestação;

5.3.3. Circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;

5.3.4. Circuitos estabilizados, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores;

5.3.5. Quadros elétricos independentes e individuais para acomodar os circuitos de iluminação, tomadas, sistema de ar condicionado e rede estabilizada;

5.3.6. Circuitos independentes entre si para tomadas de rede normal, tomadas de rede ininterrupta e iluminação;

5.3.7. Disjuntores tipo DR e DPS, de acordo com as exigências da Norma NBR 5410;

5.3.8. Circuitos de iluminação de emergência;

5.3.9. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA).

5.3.10. Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si;

5.3.11. O nível de iluminância deverá ser compatível com a Norma NBR 5413;

5.3.12. As luminárias devem ter difusores em aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, ou outro tipo com igual ou maior eficiência. As lâmpadas devem ser do tipo fluorescente T8 ou com maior ou igual eficiência;

5.3.13. No dimensionamento do sistema elétrico deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 30%;

5.3.14. As instalações elétricas deverão ser preferencialmente embutidas, podendo, excepcionalmente, em alguns locais serem aparentes em eletrodutos;

5.3.15. Cada posto de trabalho deverá ter no mínimo três tomadas de energia elétrica estabilizada e uma tomada de alimentação da rede, todas alimentadas em 220 V;

5.4. O imóvel deverá possuir gerador de energia elétrica para, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, suprir: o sistema de iluminação das áreas comuns; o funcionamento de, pelo menos, um elevador; os itens do sistema de prevenção e combate a incêndios; e todos os dispositivos da sala de equipamentos de tecnologia da informação (sala cofre/segura), inclusive o seu ar condicionado.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

6.1. As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e as premissas destas especificações.

6.2. O edifício deverá apresentar ausência de quaisquer tipos de vazamentos de água fria e pluvial nas áreas internas e cobertura.

- 6.3. Todos os banheiros, copas e áreas de serviços deverão apresentar louças, registros, válvulas e metais em perfeitos estados de conservação e utilização.
- 6.4. O imóvel deve possibilitar flexibilidade para a instalação de pontos hidrossanitários adicionais, caso seja necessária a instalação de banheiros, refeitórios, filtros de parede, copas, vestiários, entre outros.
- 6.5. Desejável possuir medidores de água individual, com um medidor em cada andar (se for o caso), de acordo com os padrões ecológicos de certificação.
- 6.6. Desejável ter sistema de reuso de água.
- 6.7. Quanto às instalações, o imóvel deve ainda atender obrigatoriamente às seguintes exigências:
- 6.7.1. Caixa d'água dimensionada para a ocupação prevista da população do edifício, suficiente para atendimento do consumo médio diário de dois dias, bem como em perfeitas condições de uso, inclusive com realização de limpeza antes da ocupação do MDR, no caso de a limpeza ter sido efetuada em período superior a seis meses;
- 6.7.2. Torneiras de lavatórios do tipo temporizadoras ou com sensores e torneiras de pias com aeradores, para atender aos requisitos de sustentabilidade;
- 6.7.3. Sistema de drenos para equipamentos de ar condicionado;
- 6.7.4. Cada andar deverá ter área destinada a depósito de material de limpeza (DML) com tanque;
- 6.7.5. Cobertura impermeabilizada, telhas em perfeito estado de conservação, calhas, tubos de queda e caixas coletoras de águas pluviais, de acordo com a Norma NBR 10.844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

7. **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 7.1. Sistema de cabeamento estruturado:
- 7.1.1. De acordo com o projeto arquitetônico apresentado pelo MDR, deverão ser elaborados e executados, pelo proprietário, os projetos e as instalações elétricas e lógicas, seguindo os normativos pertinentes.
- 7.1.2. São requisitos do sistema de cabeamento estruturado:
- 7.1.2.1. O cabeamento lógico horizontal dos andares deverá ser disposto de forma estruturada com, no mínimo, cabos de categoria 6 ou superior de par trançado não blindado (U/UTP), com classe de flamabilidade tipo CM, sólidos e instalados entre os pontos de utilização e patchpanels (distribuidor).
- 7.1.2.2. Cada estação de trabalho deverá possuir, pelo menos, 2 pontos lógicos para cabeamento de categoria 6 ou superior.
- 7.1.2.3. Cada andar deverá possuir uma sala técnica de, no mínimo, 11 m², para equipamentos de telecomunicações (tipo rack), com sistema de refrigeração e umidade controlada.
- 7.1.2.4. Possuir caixas de consolidações ao longo do trajeto do cabeamento estruturado, contendo, no mínimo, 24 portas para facilitar a distribuição de pontos.

7.1.2.5. O cabeamento lógico vertical deverá ser disposto de forma estruturada com, no mínimo, 2 pares de fibra óptica monomodo de 10 GB, conectando cada sala técnica, por meio de Distribuidores Internos Ópticos (DIO), ao ambiente de Sala-Cofre.

7.1.2.6. Os projetos e a execução do cabeamento lógico, horizontal e vertical, deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e demais recomendadas oficialmente por entidades competentes.

7.1.2.7. O prédio deverá permitir a expansão da infraestrutura tecnológica em até 20%, visando atender demandas futuras do MDR.

7.1.3. O Cabeamento elétrico disponível para os equipamentos de tecnologia, computadores, Salas-Cofre e UPS deverá compor malha trifásica, seguindo os normativos vigentes.

7.2. Sala cofre:

7.2.1. O prédio deverá possuir espaço para instalação de célula segura de, pelo menos, 31m², de forma que este ambiente seja de fácil acesso da equipe especializada, bem como tenha proximidade das eletrocalhas de passagem de cabeamento lógico do prédio.

7.2.2. A laje do piso que comportará a Sala-Cofre deverá suportar, pelo menos, 1.000Kg/m².

7.2.3. Caso a Sala-Cofre do MDR seja movida para ambiente de garagem, o prédio deverá providenciar instalação parede de segurança, posicionada à frente da Sala, de forma que proteja toda a extensão visível da mesma (com abertura para acesso livre à porta), com distância de 1m entre a célula e a parede.

7.2.4. A parede de segurança de que trata o item anterior deverá ter altura de 0,8m e espessura de 0,20m, além de pintura zebrada com faixas preto e amarelo, em conformidade com os normativos em vigência.

7.2.5. O ambiente de instalação da Sala-Cofre deverá possuir sistema de ventilação ou refrigeração.

7.2.6. O ambiente de instalação das Salas-Cofre deverá ter baixa probabilidade de inundação, alagamentos, infiltrações e incêndio.

7.2.7. O perímetro externo da sala deverá ter sistema de CFTV com monitoramento 24x7 pela equipe de segurança do prédio.

7.3. A Sala de Nobreak ou UPS deverá:

7.3.1. Estar próxima à Sala Cofre e possuir, no mínimo, 30m² para instalação de equipamentos, além de sistema de refrigeração e umidade controlada.

7.3.2. Ter eletrocalhas que conectam ao compartimento de blindagem da Sala-Cofre e demais ambientes de conexão elétrica.

7.3.3. Ter quadros elétricos redundantes que suportem a capacidade nominal dos NoBreaks e demais equipamentos da Sala-Cofre que se conectarão diretamente aos quadros.

7.3.4. Ter baixa probabilidade de inundação, alagamentos, infiltrações e incêndio.

7.3.5. Possuir porta com tranca eletrônica a fim de garantir a segurança dos equipamentos e instalações de tecnologia.

7.3.6. Sistema de CFTV com monitoramento 24x7 pela equipe de segurança do prédio.

7.3.7. Possuir sistema de refrigeração com equipamentos de ar condicionados de capacidade

mínima de 36.000 BTU.

7.4. As Salas Técnicas deverão possuir:

7.4.1. Iluminação adequada de LED.

7.4.2. Baixa probabilidade de inundação, alagamentos, infiltrações e incêndio.

7.4.3. Acesso às eletrocalhas do cabeamento de fibras.

7.4.4. Pontos elétricos trifásicos com capacidade mínima de suportar os ativos de tecnologia, tais como switches.

7.4.5. Porta com tranca a fim de garantir a segurança dos equipamentos e instalações de tecnologia.

7.4.6. Sistema de CFTV com monitoramento 24x7 pela equipe de segurança do prédio.

7.4.7. Sistema de refrigeração.

8. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

8.1. O sistema de refrigeração deverá estar de acordo com as normas da ABNT, atentando-se para o layout dos diversos ambientes, a localização das unidades evaporadoras, condensadoras, drenos e suportes.

8.2. Desejável que o sistema de ar condicionado possua nível de eficiência A do PROCEL ou equivalente.

8.3. O sistema de ar condicionado deverá ser operado por meio de central, com sistema de automação que controle temperatura, liga/desliga, verificação de funcionamento.

8.4. Todos os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados devem ter sido observados com rigor, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. Considerar, entre outras, as normas:

8.4.1. ABNT NBR 16401/2008, Partes 1 a 3 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

8.4.2. ABNT NBR 10080/1987 Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento.

8.5. O sistema de climatização deverá incluir a renovação de ar, conforme estabelecido nos seguintes normativos:

8.5.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Ministério da Saúde;

8.5.2. Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA.

8.6. Os sistemas de ar condicionado somente serão considerados para fins de seleção caso estejam em perfeitas condições de uso, com plano de manutenção preventiva atualizado, possuam controle de temperatura e sejam considerados tecnicamente aptos a prover a refrigeração necessária para as unidades que serão instaladas, conforme layout previamente definido.

8.7. Os equipamentos terão, preferencialmente, controles individuais para cada ambiente de modo a que se possa operar com eficiência no controle do consumo de energia, pelo desligamento dos aparelhos destes ambientes quando desocupados.

8.8. Desejável que a climatização da sala de equipamentos de tecnologia da informação (sala

cofre/sala segura) tenha equipamento de ar condicionado que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e contar com equipamento de *backup* (sistema redundante), que seja de precisão, sendo pelo menos um equipamento alimentado pelo gerador.

9. SISTEMA DE SEGURANÇA

9.1. Deverá ser permitido ao MDR instalar postos de vigilância nas entradas e saídas, bem como nos andares ocupados por este Ministério e a instalação de pontos biométricos nos acessos principais.

9.2. Deverá existir recepção no térreo com catracas de controle de acesso ou espaço onde seja possível instalá-las.

9.3. Desejável que possua circuito fechado de TV próprio CFTV, instalado nas entradas e saídas do prédio e nas áreas comuns.

10. PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

10.1. O sistema de prevenção e combate a incêndio deverá seguir as Normas da ABNT e possuir atestado de vistoria e laudo do Corpo de Bombeiros que comprove o atendimento das exigências relativas ao imóvel.

10.2. Os principais componentes a serem considerados no sistema são:

- 10.2.1. central de incêndio;
- 10.2.2. detectores de fumaça;
- 10.2.3. acionadores sonoro-manuais, do tipo “quebra vidro”;
- 10.2.4. aviso sonoro, tipo sirene;
- 10.2.5. sinalização de emergência;
- 10.2.6. extintores de acordo com o tipo de fogo;
- 10.2.7. rede de sprinklers;
- 10.2.8. rede de hidrantes; e
- 10.2.9. portas corta-fogo nos acessos às escadas de incêndio.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Possuir itens de sustentabilidade:

11.1.1. Atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta Procel para Edificações Energeticamente Eficientes, do Programa Procel Edifica: utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente;

11.1.2. Desejável que o sistema de ar condicionado possua nível de eficiência A do PROCEL ou equivalente;

11.1.3. Torneiras de lavatórios do tipo temporizadoras ou com sensores e torneiras de pias com aerador;

11.1.4. Desejável possuir vidros de alta eficiência (ou sistema de fachada) capazes de proporcionar economia de energia por absorver menos calor e não sobrecarregar o sistema de

climatização;

11.1.5. Desejável ter sistema de reuso de água;

11.1.6. Possuir bicicletário em local de fácil acesso, preferencialmente, em conformidade com o Decreto Nº 39.272, de 2 de agosto de 2010;

11.1.7. Desejável vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 e 6 litros, ou sistema com economia de água;

11.1.8. Desejável mictórios sifonados com fechamento automático de fluxo de água, ou com sistema de economia de água.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PROPOSTA)

12.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo MDR, as propostas deverão apresentar, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes tópicos:

12.1.1. A descrição do imóvel, endereço, e instalações existentes que atendam às exigências mínimas **estabelecidas no item 1.2** deste Caderno de Especificação;

12.1.2. Descrição da área total, da área edificada e da área de garagem em acordo com o item 1.2.5;

12.1.3. Valor mensal total da proposta e custo unitário, conforme descrito no item 1.2.5.2;

12.1.4. Quantidade total de pavimentos da edificação ou dos blocos para o caso de complexo de edifícios;

12.1.5. Identificação de quais dos requisitos desejáveis são ou serão atendidos pelo imóvel;

12.1.6. Quadro de áreas completo por pavimento;

12.1.7. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas (preferencialmente em DWG (AutoCad 2012));

12.1.8. Valor do IPTU;

12.1.9. Quantitativo de vagas de estacionamento a ser disponibilizado exclusivamente para o MDR;

12.1.10. Cópia da Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus;

12.1.11. Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes neste Caderno, com apresentação de memorial descritivo e desenhos de arquitetura, caso julgue necessário, e de que será adaptado sem incremento dos preços apresentados;

12.1.12. Declaração de que as adequações necessárias serão concluídas no prazo estipulado neste caderno;

12.1.13. Identificação dos proprietários e seus procuradores, se for o caso, e identificação dos responsáveis legais para assinatura do contrato;

12.1.14. Procurações ou instrumentos dando poderes para quem assina a proposta;

12.1.15. Cronograma de execução das adequações;

12.1.16. Correio eletrônico e número de telefone para contato;

- 12.1.17. Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar do envio;
- 12.1.18. Fotos do Imóvel (exemplo: fachada, laterais e área interna);
- 12.1.19. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- 12.1.20. No caso da existência de condomínio e/ou sub-condomínio, descrever/apresentar:
- a) Cópia da Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;
 - b) Explicitar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;
 - c) Identificar os demais locatários atuais da edificação ou empreendimento;
 - d) Valor mensal do condomínio;
 - e) Valor mensal de sub-condomínio.
- 12.1.21. Apresentar certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
- 12.1.22. Apresentar certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
- 12.2. Para o dimensionamento da proposta, os interessados poderão agendar vistorias nos espaços ocupados por este MDR para verificar as instalações, equipamentos, mobiliário e estrutura existente, pelos telefones: 061 2034 5266/5121/5780.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS / EQUIPE DE AVALIAÇÃO

- 13.1. Será proposta comissão formada por servidores do MDR para analisar as propostas apresentadas.
- 13.2. Os critérios de avaliação técnica serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.
- 13.3. A classificação e seleção da melhor proposta levará em consideração os custos diretos e indiretos de ocupação do imóvel, seu estado de conservação, idade, localização, entre outros critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo MDR.
- 13.4. Serão passíveis de desclassificação as edificações que não atenderem aos critérios de obrigatoriedade previstos no item 1.2 e propostas fora dos moldes determinados no item 12.1.
- 13.5. A Comissão poderá requerer a complementação de informações sobre as propostas submetidas. Nesse caso, os proprietários ou representantes terão 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento do requerimento para complementar suas propostas, sob pena de serem desclassificadas.

14. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDO QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL

14.1. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

14.2. O desenho do layout, os projetos elétricos, lógica, hidrossanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

À consideração superior.

Respeitosamente,

DIEGO ROSA MOTA

Engenheiro - MDR

HÉRCULES PORTO DE SOUZA

Engenheiro - MDR



Documento assinado eletronicamente por **Hércules Porto de Souza, Engenheiro(a)**, em 10/12/2019, às 11:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rosa Mota, Engenheiro(a)**, em 10/12/2019, às 11:53, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614944** e o código CRC **EDF91F99**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

À Coordenação de Licitações e Contratações do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR
SGAN 906, Mod. F, Ed. Celso Furtado, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.790-060

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para abrigar suas Unidades Administrativas, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À Coordenação de Licitações e Contratações do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR
SGAN 906, Mod. F, Ed. Celso Furtado, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.790-060

Apresentamos ao MDR proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para abrigar suas Unidades Administrativas nos seguintes termos:

- a) Descrição do imóvel, endereço, e instalações existentes, conforme exigências mínimas **estabelecidas no item 1.2** do Anexo I do Edital de Chamamento;
- b) Descrição da área total, da área edificada e da área de garagem em acordo com o item 1.2.5 do Anexo I do Edital de Chamamento;
- c) Valor mensal total da proposta e custo unitário, conforme descrito no item 1.2.5.2 Anexo I do Edital de Chamamento;
- d) Quantidade total de pavimentos da edificação ou dos blocos para o caso de complexo de edifícios;
- e) Identificação de quais dos requisitos desejáveis são ou serão atendidos pelo imóvel;
- f) Quadro de áreas completo por pavimento;
- g) Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas (preferencialmente em DWG (AutoCad 2012));
- h) Valor do IPTU;
- i) Quantitativo de vagas de estacionamento a ser disponibilizado exclusivamente para o MDR;
- j) Cópia da Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus;
- k) Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes no Anexo I do Edital de Chamamento e, com apresentação de memorial descritivo e desenhos de arquitetura, caso julgue necessário, e de que será adaptado sem incremento dos preços apresentados;
- l) Declaração de que as adequações necessárias serão concluídas no prazo estipulado no Anexo I do Edital de Chamamento;
- m) Identificação dos proprietários e seus procuradores, se for o caso, e identificação dos responsáveis legais para assinatura do contrato;
- n) Cronograma de execução das adequações;
- o) Fotos do Imóvel (exemplo: fachada, laterais e área interna);



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração

- p) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- q) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados da empresa:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Correio eletrônico:

Telefone:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

ANEXOS:

- a) Quadro de áreas completo por pavimento;
- b) Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas (preferencialmente em DWG (AutoCad 2012));
- c) Cópia da Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus;
- d) Procuраções ou instrumentos dando poderes para quem assina a proposta;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração

- e) Cronograma de execução das adequações;
- f) Fotos do Imóvel (exemplo: fachada, laterais e área interna).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

À Coordenação de Licitações e Contratações do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR
SGAN 906, Mod. F, Ed. Celso Furtado, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.790-060

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por este MDR, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito _____ (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.

Local, data e assinatura.